



Diário Oficial de
SALTO DE PIRAPORA

Poder
EXECUTIVO

imprensaoficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Paço Municipal
2022



Ano 2
Edição 204

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

www.saltodepirapora.sp.gov.br

ONLINE



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA

Lugar de gente feliz



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA n.º 11.982/2022
De 20 de abril de 2022.**

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 3º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 002/2013, de 06 de março de 2013, Professor de Educação Física, classificada em 3º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais – 002/2022, a Sra. Helena Furquim da Silva Santos, portadora do RG nº 40.XXX.XXX-8, inscrito no CPF sob o nº 32X.XXX.XXX-08 e PIS/PASEP nº 12XXXXXXX64, a partir desta data, no período determinado de 20 de abril de 2022 a 16 de dezembro de 2022, com remuneração mensal de R\$ 3.228,36 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 20 de abril de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**PORTARIA n.º 11.983/2022
De 20 de abril de 2022.**

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 4º lugar no

Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 002/2013, de 06 de março de 2013, Professor de Educação Física, classificada em 4º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais – 002/2022, a Sra. Simone Vecchi Souza, portadora do RG nº 22.XXX.XXX-0, inscrito no CPF sob o nº 16X.XXX.XXX-52 e PIS/PASEP nº 12XXXXXXX88, a partir desta data, no período determinado de 20 de abril de 2022 a 16 de dezembro de 2022, com remuneração mensal de R\$ 3.228,36 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 20 de abril de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**PORTARIA n.º 11.984/2022
De 20 de abril de 2022.**

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 5º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 002/2013, de 06 de março de 2013, Professor de Educação Física, classificado em 5º

lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais – 002/2022, o Sr. Wagner Maciel dos Santos, portador do RG nº 23.XXX.XXX-4, inscrito no CPF sob o nº 24X.XXX.XXX-84 e PIS/PASEP nº 12XXXXXXXX29, a partir desta data, no período determinado de 20 de abril de 2022 a 16 de dezembro de 2022, com remuneração mensal de R\$ 3.228,36 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 20 de abril de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA n.º 11.985/2022
De 20 de abril de 2022.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 6º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 002/2013, de 06 de março de 2013, Professor de Educação Física, classificado em 6º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais – 002/2022, o Sr. Soraya Ineas Santana, portador do RG nº 40.XXX.XXX-2, inscrito no CPF sob o nº 44X.XXX.XXX-99 e PIS/PASEP nº 16XXXXXXXX69, a partir desta data, no período determinado de 20 de abril de 2022 a 16 de dezembro de 2022, com remuneração mensal de R\$ 3.228,36 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo

anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 20 de abril de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA n.º 11.986/2022
De 26 de abril de 2022

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia comissão processante para apurar fatos relatados em face do servidor Gilberto Pedroso, ocupante do cargo de tratorista agrícola e dá outras providências.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo n.º 748/2022, deflagrado em face de faltas injustificadas do servidor;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração dos fatos e a responsabilidade, mediante processo administrativo disciplinar, sendo assegurado ao funcionário o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos relatados no processo administrativo n.º 748/2022, responsabilidade e eventual punição do funcionário público municipal Gilberto Pedroso, ocupante da função de tratorista agrícola.

Art. 2º - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Silvio Mott Neto - Procurador Jurídico;

II - Membro: Adnilson de Souza - Chefe de Divisão de Transportes.

III - Membro: Wilson Ferreira Gomes - Chefe de Seção de Conservação de Vias.

Art. 3º - O Servidor Gilberto Pedroso deverá ser formal e pessoalmente citado para apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entender necessários, podendo

ser acompanhado de advogado, garantindo-lhe na instrução do processo ampla defesa e contraditório.

Art. 4º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento.

Art. 5º - Encerrada a instrução do processo administrativo disciplinar, a comissão processante deverá abrir oportunidade para alegações finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanção disciplinar ao servidor, bem como a dosimetria da pena, em sendo o caso.

Parágrafo único: Estando nos termos do caput deste artigo, o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto à eventual aplicação da pena sugerida pela comissão disciplinar.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**PORTARIA n.º 11.987/2022
De 26 de abril de 2022.**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia comissão processante para apurar fatos relatados em face do servidor Alexandre de Jesus Rosa, ocupante do cargo de coveiro e dá outras providências.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo n.º 749/2022, deflagrado em face de faltas injustificadas do servidor;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração dos fatos e a responsabilidade, mediante processo administrativo disciplinar, sendo assegurado ao funcionário o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos relatados no processo administrativo n.º 749/2022, responsabilidade e eventual punição do funcionário público municipal Alexandre de Jesus Rosa, ocupante da função de coveiro.

Art. 2º - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Edson Mendes de Oliveira Junior - Procurador Jurídico;

II - Membro: João Batista de Oliveira - Escriturário;

III - Membro: Luiz Carlos de Oliveira - Coveiro

Art. 3º - O Servidor Alexandre de Jesus Rosa deverá ser formal e pessoalmente citado para apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entender necessários, podendo ser acompanhado de advogado, garantindo-lhe na instrução do processo ampla defesa e contraditório.

Art. 4º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento.

Art. 5º - Encerrada a instrução do processo administrativo disciplinar, a comissão processante deverá abrir oportunidade para alegações finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanção disciplinar ao servidor, bem como a dosimetria da pena, em sendo o caso.

Parágrafo único: Estando nos termos do caput deste artigo, o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto à eventual aplicação da pena sugerida pela comissão disciplinar.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2022**

OBJETO: "Seleção do melhor projeto, por meio de patrocínio, para a realização das atividades festivas do 116º ANIVERSÁRIO DE SALTO DE PIRAPORA"

A Comissão de Avaliação decidiu declarar vencedora a empresa VIVA+ ENTRETENIMENTO SPE LTDA (CNPJ nº 40.104.375/0001-16). Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, para recursos de eventuais interessados.

Salto de Pirapora, 28 de abril de 2022.

Comissão - Portaria 11.979/2022

Não podemos esquecer do **Aedes Aegypti**

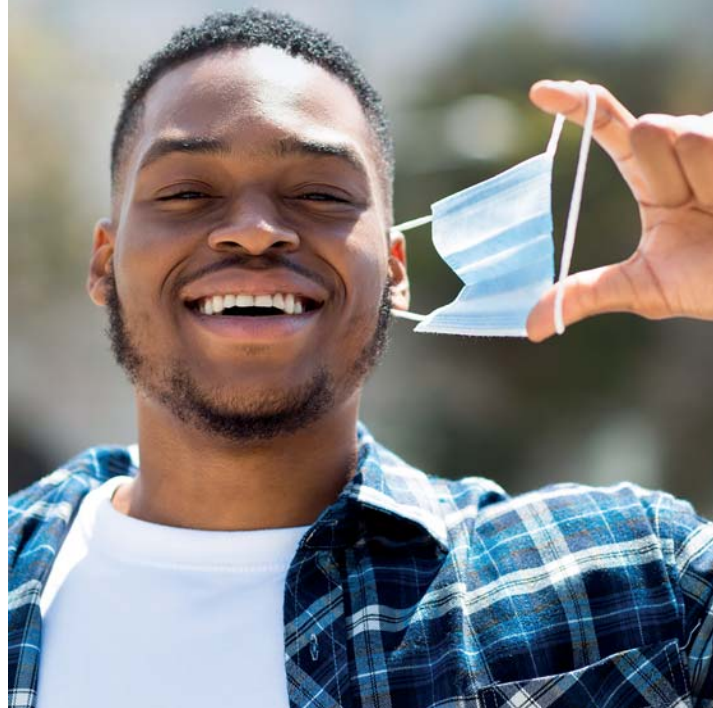


**TRANSMISSOR DA
DENGUE - ZIKA VÍRUS
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO
AedesAegypti**

USO DE MÁSCARA AGORA É OPCIONAL.

OBRIGATÓRIO:
nas unidades de saúde e
transporte público



Administração: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

Secretarias Municipais

ALFREDO JOSÉ DA SILVA
Governador

MARLI GOMES GALVÃO
Educação

ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
Saúde

JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA
Finanças

DYEGO CARLOS DE FREITAS
Negócios Jurídicos

TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA
Planejamento

DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA
Serviços Públicos

LEANDRO MINEO TAKAHASHI
Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvíno Dias Batista, 141 - CENTRO
Fone: (15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
Fone: 15-3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
Fone: (15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
Fone: (15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone 15-3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 - Jardim
Alexandra
Fone: (15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José
Fone: (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aúrea
Fone: (15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aúrea
Fone: (15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim Sao Carlos
Fone: (15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
Fone: (15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edélio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
Fone: (15) 3292-1000

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S
Salto de Pirapora-SP.
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

www.saltodepirapora.sp.gov.br



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA